



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Despacho

No uso e exercício das atribuições conferidas a mim pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, como Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, transfiro a reunião ordinária da desta Comissão, originalmente designada para acontecer às 08h00 das quartas-feiras, para ser realizada no mesmo horário, porém na terça-feira, dia 05/10/2021. Isso porque, na tarde deste mesmo dia irei para a cidade de Curitiba/Pr, especificamente para tratar de assuntos do interesse do nosso Município junto a Secretaria Estadual de Educação.

Portanto, por meio deste dou ciência e convoco os Vereadores João Ramos Costa e Karina de Fátima Grossi a participarem da reunião da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Mandaguáçu, 01 de outubro de 2021.

Morandir Marassi
Presidente

Comissão de Constituição, Legislação e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 05/10/2021

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões

VEREADORES PRESENTES: Karina de Fátima Grossi, Morandir Marassi e João Ramos Costa.

VEREADORES AUSENTES:

PRESIDENTE DA COMISSÃO/Relator: Morandir Marassi.

PAUTA: Projeto de Lei nº 05/2021, com ementa "Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Programa de Incentivo ao Emplacamento de Veículos e Transferência de Placas para o Município de Mandaguáçu visando aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA denominado "MINHA PLACA É MANDAGUAÇU" e dá outras providências";

Projeto de Lei nº 06/2021 "Institui sobre a criação do "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", e dá outras providências";

Projeto de Lei nº 07/2021, com ementa "Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e dá outras providências";

Projeto de Lei nº 33/2021, com ementa "Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mandaguáçu – PRODEMAN, e dá outras providências."



AUTORIA: Projeto de Lei n. 05/2021, autoria dos vereadores Fabrício Cesar Martelozzi e João Ramos Costa, Projeto de Lei n. 06/2021, autoria dos vereadores Fabrício Cesar Martelozzi e Flávio Lopes Pinheiro, Projeto de Lei n. 07/2021, autoria do vereador João Ramos Costa, Projeto de Lei n. 33/2021, autoria do Poder Executivo.

DELIBERAÇÕES: Havendo quórum legal, a reunião foi iniciada e todos os projetos foram lidos. Conforme decisão do Presidente da Comissão, em reunião anterior, a relatoria dos Projetos de Lei n. 5/2021, 06/2021 e 7/2021, ficaram com a Vereadora Karina de Fátima Grossi. Quanto aos Projetos de Lei n. 06/2021 e 07/2021, que tratam, respectivamente, da instituição do *"Dia Municipal de Combate ao Feminicídio"*, e *"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Mandaguáçu"*, a relatora leu seu voto, manifestando-se favorável à admissibilidade e trâmite de ambos os projetos. Acompanhado o voto da relatora, a Comissão manifestou-se igualmente favorável aos projetos, emitindo, Parecer n. 19/2021 no Projeto de Lei n. 06/2021 e Parecer n. 20/2021 no Projeto de Lei n. 07/2021. Quanto ao Projeto de Lei 05/2021, o parecer jurídico fez constar que a matéria é de competência concorrente, portanto, tanto o Executivo como o Legislativo podem propor. A relatora, contudo, informou que não deu parecer, porque os autores apresentaram pedido para retirar de pauta o referido projeto. Quanto ao pedido, o Presidente da Comissão manifestou pelo deferimento do pedido, pois é admitida a retirada de proposição pelo autor (art. 207, Regimento Interno), devendo, ser encaminhado ofício ao Presidente desta Casa de Leis, para o fim do disposto no artigo 173, do Regimento Interno, uma vez que a retirada, importa em arquivamento. Quanto ao Projeto de Lei n. 33/2021, o relator Morandir Marassi, explicou que embora não tenha sido apresentadas as respostas aos questionamentos anteriormente formulados pela Comissão, o referido projeto não pode tramitar, pois o Projeto n. 31/2021 cuja ementa é idêntica ao do PL 33/2021 foi retirado de pauta pelo autor em 06/08/2021, mesmo dia em que protocolou o PL 33/2021. E uma vez retirado de pauta, a proposta é arquivada e não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa. Dito isto, quanto a este PL 33/2021 restou deliberado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

comissão a imperiosa necessidade de arquivamento, encaminhando-se, para tanto, ofício ao Presidente desta Casa de Leis, para o fim do disposto no artigo 173, do Regimento Interno.

Mandaguáçu, 05 de outubro de 2021.

Morandir Marassi
Presidente

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

João Ramos Costa
Membro

Karina de Fátima Grossi
Membro